



**RESUMO EXECUTIVO**

---

**POVOS E  
COMUNIDADES  
TRADICIONAIS NA  
AMAZÔNIA LEGAL  
E ABANDONO  
INSTITUCIONAL**



## EQUIPE INESC

### Conselho Diretor

Aline Maia Nascimento  
Elisabetta Recine  
Luiz Gonzaga de Araújo  
Romi Márcia Bencke

### Conselho Fiscal

Enid Rocha  
Augustino Veit

### Colegiado de Gestão

Cristiane da Silva Ribeiro  
José Antônio Moroni  
Nathalie Beghin

### Gerente Financeiro, Administrativo e de Pessoal

Ana Paula Felipe

### Assistente da Direção

Marcela Coelho M. Esteves  
Thayza Benetti

### Planejamento, Monitoramento, Avaliação, Aprendizagem – PMAA

Adriana Silva Alves

### Equipe de Comunicação

Gabriela Alves  
Sílvia Alvarez  
Thays Ferrari Puzzi

### Assessoria Política

Alessandra Cardoso  
Carmela Zignoni  
Carolina Alves  
Cássia Lopes  
Cássio Cardoso Carvalho  
Cleo Manhas  
Dyarley Viana de Oliveira  
Rárisson Sampaio  
Sheilla Dourado  
Teresa Ruas  
Thallita de Oliveira

### Educador Social

Markão Aborigine

### Assistente de Contabilidade

Josemar Vieira dos Santos

### Assistente Financeiro

Ricardo Santana da Silva

### Auxiliares Administrativos

Adalberto Vieira dos Santos  
Eduarda R. Aguiar Figueiredo  
Eugênia Christina Alves  
Ferreira  
Isabela Mara dos Santos da  
Silva

### Auxiliar de Serviços Gerais

Roni Ferreira Chagas

### Estagiário

Andrey Felype

## APOIO INSTITUCIONAL

CLUA – Climate and Land Use  
Alliance

ETF – Energy Transition Fund

Fastenaktion

FDCC (T.F. 1/2024)

Fundação Charles Stewart  
Mott

Fundação Ford

Fundação Heinrich Böll

Fundar

Fundo Malala

ICS – Instituto Clima e  
Sociedade

KNH – Kindernothilfe

OSF – Open Society  
Foundations

PPM – Pão para o Mundo

Rainforest Foundation Norway

SEJUS (T.F. 18/2024)

WRI – World Resources  
Institute

## FICHA TÉCNICA

### Coordenação Política

Cristiane Ribeiro  
José Antônio Moroni  
Nathalie Beghin  
(Colegiado de Gestão do  
Inesc)

### Coordenação técnica

Carolina Alves  
Sheilla Dourado

### Redação

Danilo Serejo (consultor)

### Diagramação

Raones Ramos

### Revisão técnica

Nathalie Beghin

### Revisão gramatical

Paulo Castro  
(Books Maze Publishers)

## Inesc – Instituto de Estudos Socioeconômicos

Endereço: SCS Quadra 01 - Bloco L, n° 17, 13º Andar Cobertura

– Edifício Márcia. CEP: 70.307-900 - Brasília/DF

Telefone: + 55 61 3212-0200

E-mail: [inesc@inesc.org.br](mailto:inesc@inesc.org.br)

Página Eletrônica: [www.inesc.org.br](http://www.inesc.org.br)

É permitida a reprodução total ou parcial do texto, de forma gratuita,  
desde que seja citada a fonte e inclua a referência ao texto original.

# Resumo Executivo

## **Povos e comunidades tradicionais na Amazônia Legal e abandono institucional**

Os povos e as comunidades tradicionais (PCT) da Amazônia Legal desempenham um papel central na preservação da sociobiodiversidade, na manutenção dos modos de vida sustentáveis e na proteção dos ecossistemas amazônicos.

No entanto, apesar de sua relevância histórica, ambiental e cultural, tais povos enfrentam um cenário persistente de insegurança territorial, decorrente de lacunas e assimetrias no arcabouço jurídico nacional e estadual.

No plano federal, observa-se um conjunto abrangente de normas voltadas ao reconhecimento cultural, à valorização dos conhecimentos tradicionais, à participação social e à proteção ambiental. A Constituição Federal de 1988 inaugurou uma nova perspectiva de direitos coletivos e ambientais.

Além disso, reforçam os mecanismos de proteção instrumentos como a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Decreto nº 6.040/2007, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/2000) e a portaria que cria o Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS).

Apesar desses avanços, permanece uma lacuna fundamental: inexistem instrumentos jurídicos que garantam, de forma robusta e definitiva, a propriedade territorial de PCT que não se enquadram nas categorias de povos indígenas ou comunidades quilombolas.

A análise do repertório normativo nos estados da Amazônia Legal revela um cenário fortemente desigual. Há estados que avançaram significativamente, como o Amazonas, que instituiu mecanismos de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) coletiva por prazo indeterminado, além do Amapá, cujo conjunto legislativo recente integra PCT às políticas climáticas e de governança socioambiental.

Em contraposição, estados como Roraima e Tocantins ainda apresentam vácios normativos profundos, voltados quase que exclusivamente ao tema indígena. Por seu turno, o Estado do Maranhão veta a regularização de territórios ocupados por PCT.

Um fenômeno marcante é o processo de “ambientalização” dos direitos de PCT. Os estados passaram a reconhecer tais povos como atores estratégicos nas agendas climáticas e de

serviços ecossistêmicos. Embora positivo, trata-se de um movimento que não substitui a necessidade central de regularização fundiária. Sem títulos definitivos, povos e comunidades tradicionais permanecem vulneráveis à grilagem, à expansão agropecuária e às restrições administrativas.

Na prática, a ausência de instrumentos jurídicos claros e definitivos provoca conflitos fundiários prolongados, dependência excessiva de decisões administrativas e limitação ao acesso a políticas públicas. Em muitos casos, o direito ao território, reconhecido culturalmente, não se materializa no cotidiano.

Em 2025, organizações representativas de PCT apresentaram ao Governo Federal uma proposta de decreto presidencial voltada à regulamentação da titulação dos territórios tradicionais. Embora importante, sua natureza jurídica frágil limita sua capacidade de garantir proteção duradoura e definitiva, especialmente em razão da instabilidade política presente no parlamento nacional.

O estado da arte revela um cenário de abandono institucional, caracterizado pela fragmentação normativa e pela insuficiência de políticas integradas. É urgente avançar em três dimensões: (I) criação de um marco legal federal que trate da titulação territorial; (II) harmonização das legislações estaduais; e (III) criação de estruturas permanentes de gestão e proteção territorial.

Apesar das lacunas, experiências estaduais como as do Amazonas e do Amapá podem oferecer pistas para políticas públicas mais sólidas. Consolidar o direito territorial desses povos é uma condição essencial não apenas para a proteção de seus modos de vida, mas também para a preservação dos ecossistemas amazônicos. Garantir a terra é garantir futuro, identidade e dignidade.



